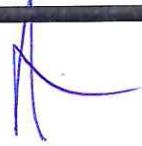


**LEI PROMULGADA Nº 5745****DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.570/2000 de 08 de setembro de 2000 que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que compõem o PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências..

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 "F" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará a área localizada no bairro São José - área (m²) 127.573,16, com as seguintes delimitações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.202.070,17m e E 461.904,49m; deste segue, com azimute de 58°53'02" por uma distância de 44,60m até o vértice P2, de coordenadas N 9.202.093,22m e E 461.942,68m; deste segue, com azimute de 68°09'12" por uma distância de 790,58m até o vértice P3, de coordenadas N 9.202.387,42m e E 462.676,48m; deste segue, com azimute de 16°17'40" por uma distância de 40,65m até o vértice P4, de coordenadas N 9.202.426,44m e E 462.687,88m; deste segue, com azimute de 34°52'16" por uma distância de 59,85m até o vértice P5, de coordenadas N 9.202.475,54m e E 462.722,10m; deste segue, com azimute de 45°15'20" por uma distância de 84,75m até o vértice P6, de coordenadas N 9.202.535,19m e E 462.782,29m; deste segue, com azimute de 61°40'14" por uma distância de 146,38m até o vértice P7, de coordenadas N 9.202.604,66m e E 462.911,14m; deste segue, com azimute de 170°55'42" por uma distância de 168,53m até o vértice P8, de coordenadas N 9.202.438,24m e E 462.937,72m; deste segue, com azimute de 230°58'28" por uma distância de 236,33m até o vértice P9, de coordenadas N 9.202.289,43m e E 462.754,12m; deste segue, com azimute de 251°07'50" por uma distância de 888,01m até o vértice P10, de coordenadas N 9.202.002,23m e E 461.913,83m; deste segue, com azimute 352°10'28" por uma distância de 68,58m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.528,26 m, para transformar de ZE3 – Zona Especial para ZR2 Zona Residencial , cuja localização, constituem o Anexo Único da presente Lei.





Parágrafo Único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, para transformar de ZE3 – Zona Especial para ZR2 Zona Residencial , cuja localização, constituem o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As mudanças alcançadas por esta Lei serão efetivamente registradas na nova Planta Oficial de Lei 2.570/2000 – Lei de Ocupação e Uso do solo Urbano de Juazeiro do Norte, parte integrante do Plano Diretor de desenvolvimento urbano de juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto